



MUNICÍPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 051/2022

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Complementar Municipal n° 73/95 exige que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar”.

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício n° 023/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do município para apurar, identificar e aplicar, se for o caso, aplicar as devidas penalidades a servidora T.M.P.R., em razão dos fatos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 73/95, investigar os fatos, apurar a autoria e, se for o caso, determinar aplicação de penalidade a servidor público responsável por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do Ofício n° 023/2022.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o PAD, cabendo a presidência ao primeiro nominado:



MUNICÍPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

NOME	SECRETARIA	CPF
JOSÉ AGUIAR CREMAS BORGES	Saúde	025.638.579-37
CAMILLA BRANDÃO ALMEIDA	Saúde	068.323.139-18
MONICA SUBTIL DA CRUZ	Saúde	057.710.209-58

Art. 3º. ESTABELEECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei nº 73/95.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar, a contar da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, 07 de Março de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

REFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Publicado em: 08/03/2022
Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP
Edição nº 2471
Ato: Portaria 051/2022
Ass. Resp.: